



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 293/2020.

Em 2 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 118/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 652/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 118/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº **126**

AUTÓGRAFO Nº 652/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 118/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 118/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir recursos provenientes de Emendas Parlamentares do Governo Federal na modalidade de Investimento, classificada no Grupo de Natureza de Despesas - GND 4, para a Organização da Sociedade Civil - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, conforme abaixo descrito:

Serviço Socioassistencial	Programação	Valor R\$
Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	350650820200001	34.000,00
	350650820200003	150.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva	350650820200001	16.000,00

ART. 3º. A Entidade destinará os recursos para aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo em compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e geridas sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com os Planos de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, devidamente aprovados pelas Resoluções 17 e 23/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 1º de setembro de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO